

PROJETO DE LEI

INSTITUI A CAMPANHA EDUCATIVA
“MENOS TELAS, MAIS LIVROS” NAS
CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS DE
CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cuiabá, a Campanha Educativa “Menos Telas, Mais Livros”, de caráter orientativo e facultativo, com a finalidade de incentivar a leitura e promover a conscientização sobre o uso equilibrado das tecnologias digitais no ambiente escolar.

Art. 2º A Campanha tem por objetivos:

- I – incentivar o hábito da leitura entre crianças e estudantes da rede municipal de ensino;
- II – estimular o desenvolvimento cognitivo, criativo e social dos alunos;
- III – promover a reflexão sobre o uso consciente e equilibrado das tecnologias digitais;
- IV – fortalecer o processo de ensino e aprendizagem.

Art. 3º A Campanha poderá ser desenvolvida nas unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme critérios pedagógicos definidos pelo Poder Executivo, no âmbito de sua autonomia administrativa e educacional, podendo contemplar ações como:

- I – atividades de leitura e contação de histórias;
- II – ações culturais, artísticas e recreativas;
- III – jogos educativos e atividades de socialização;
- IV – oficinas literárias e de incentivo à produção textual.

Art. 4º A implementação da Campanha ficará a critério do Poder Executivo, no âmbito de sua conveniência e oportunidade administrativa, respeitada a autonomia da gestão educacional.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir, no âmbito do Município de Cuiabá, a Campanha Educativa “Menos Telas, Mais Livros”, com o objetivo de promover o incentivo à leitura e a conscientização sobre o uso equilibrado das tecnologias digitais no ambiente escolar.

A proposta se justifica diante de uma realidade contemporânea cada vez mais evidente: o aumento significativo do tempo de exposição de crianças e adolescentes a telas de dispositivos eletrônicos, muitas vezes em detrimento de



atividades fundamentais ao desenvolvimento cognitivo, emocional e social, como a leitura, a interação presencial e o brincar educativo.

Nesse contexto, a leitura assume papel central e insubstituível na formação integral do indivíduo, sendo instrumento essencial para o desenvolvimento da linguagem, do pensamento crítico, da criatividade e da capacidade de interpretação do mundo. Investir no estímulo à leitura desde a infância significa investir diretamente na melhoria do desempenho escolar, na redução das desigualdades educacionais e na formação de cidadãos mais conscientes, autônomos e preparados para a vida em sociedade.

A importância desta iniciativa reside justamente em seu caráter educativo, preventivo e formativo, ao propor uma ação de conscientização dentro do ambiente escolar, sem caráter impositivo, mas com forte potencial de transformação cultural. Trata-se de uma medida que valoriza e reforça práticas pedagógicas já existentes, estimulando o interesse dos alunos pelos livros e pela leitura de forma lúdica e contínua.

Sob o ponto de vista jurídico-constitucional, o projeto encontra respaldo no artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal, que confere ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual, bem como no artigo 211 da Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que asseguram aos municípios atuação prioritária na educação infantil e no ensino fundamental.

Destaca-se, ainda, que a presente proposição possui natureza exclusivamente educativa e orientativa, não impondo obrigações ao Poder Executivo, tampouco criando estruturas administrativas ou despesas obrigatórias, preservando integralmente a autonomia da gestão educacional municipal.

Dessa forma, a Campanha “Menos Telas, Mais Livros” representa uma iniciativa de relevante interesse público, pois busca enfrentar um dos grandes desafios da educação contemporânea: o equilíbrio entre o uso da tecnologia e o desenvolvimento de hábitos essenciais de aprendizagem, especialmente a leitura.

Trata-se, portanto, de uma medida simples em sua estrutura, mas de grande impacto potencial na formação educacional das crianças e adolescentes da rede municipal de ensino, razão pela qual se justifica plenamente sua aprovação.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, contando com sua sensibilidade e aprovação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 13 de maio de 2026

Ranalli. - PL

Vereador(a)

